LEI MUNICIPAL Nº 1.284, DE 06/05/1983.

Autoriza pagamento de subsidio e abre crédito especial (autorizado a pagar mensalmente ao Vice-Prefeito do Município).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a pagar mensalmente ao Vice-Prefeito do Município a importância de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) correspondente ao subsidio fixado pela Resolução número 05/983, de 10/01/983, da Câmara Municipal de Ponte Nova.

Parágrafo único. O subsídio mencionado neste artigo será contado a partir de 1o de fevereiro de 1983, data em que se empossou o Vice-Prefeito.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica aberto o crédito especial de Cr$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros).

Art. 3º Fica anulada no orçamento municipal vigente a seguinte importância: Unidade 03.01 – Reserva de Contingência – 99.99.999 – Reserva de Contingência – Cr$ 550.000,00.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 06 de maio de 1983.

José Sette de Barros
Prefeito Municipal

Regis. Livro próprio.

Fls. 67